



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO RIO DE JANEIRO
RJ, 25.11.2014

FAX N.º 470/14 – 1^a CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em **24 de novembro** do corrente, decidiu:

1 - “absolver Wallace Luiz Marques Ferreira, segurança particular, quanto à imputação ao Art. 254-A, do CBJD, divergindo o Presidente e o Relator que aplicavam 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, respectivamente, desclassificando a infração para o Art. 258, do CBJD; absolver a Federação de Futebol do Rio de Janeiro, quanto à imputação ao Art. 191, inciso III, do CBJD.” - **PROC 159-A/2014 – 1^aCD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).


Aline Andriolo
Secretaria

Expediente nº 001 /11

25/11/2014